



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

RAFAEL PEREIRA DE ARAUJO, Supervisor de Serviço Substituto da Transição entre Instâncias da Unidade de Processamento Judicial de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A que, pesquisando o Banco de Dados do Sistema SAJ – Segundo Grau do Tribunal de Justiça, verificou constar:

Classe: Ação Rescisória

Processo nº: 2301348-72.2025.8.26.0000

Processo 1ª Instância nº: Ação Civil Pública Cível nº 0027091-76.2008.8.26.0037 - 1ª Vara da Fazenda Pública

Autor: Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito do Município de Araraquara)

Réu: Ministério Público do Estado de São Paulo

Interessado: Município de Araraquara

Objeto da ação: Improbidade Administrativa

Situação Processual :

18/09/2025 16:00:02 - Processo Cadastrado - SJ 1.2.5.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Público

18/09/2025 16:00:33 - Processo encaminhado para a Distribuição de Originários

18/09/2025 17:19:31 - Distribuição por Prevenção - Processo preventivo: 0027091-76.2008.8.26.0037

Órgão Julgador: 56 - 1º Grupo de Direito Público

Relator: 12391 - Luciana Bresciani

19/09/2025 - Conclusão ao Relator

18/09/2025 17:25:34 - Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) - LUCIANA BRESCIANI

18/09/2025 18:42:51 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

Certidão isenta de emolumentos – referente ao processo nº2301348-72.2025.8.26.0000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

18/09/2025 18:42:53 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01500253-0

Tipo da Petição: Juntada de Substabelecimento

Data: 18/09/2025 18:08

19/09/2025 08:31:26 - Despacho - Cuida-se de ação rescisória ajuizada por EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA em face do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 966, V (violar manifestamente norma jurídica) do CPC, alegando nulidade das intimações das decisões que inadmitiram o recurso especial e extraordinário (publicações de novembro de 2024), além certidão de trânsito em julgado datada de 10.12.2024 (fls. 236), tendo em vista que a única advogada que representava o requerente (réu em ação de improbidade administrativa nº 0027091-76.2008.8.26.0037) foi aprovada em concurso público e deixou de exercer a advocacia no início de 2024. No mais, alega que foi condenado com fundamento no artigo 11, II da Lei 8.429/92 e que teria sido reconhecida a inexistência de dolo qualificado, enriquecimento ilícito ou dano ao erário. Requereu a concessão de tutela antecipada para suspender o cumprimento de sentença nº 0003197-75.2025.8.26.0037. Ao final, pede seja reconhecida a nulidade da intimação no nome da representante constituída, que não possuía capacidade para atuar no processo e o reconhecimento da ilegalidade do acórdão, proferido com fundamento no artigo 11, II da Lei 8.429/92, afastando em definitivo a aplicação da pena de multa. Pois bem. O autor levantou a mesma questão na ação de improbidade nº 0027091-76.2008.8.26.0037 e seu pedido foi indeferido, tendo sido interposto agravo de instrumento, autuado sob o nº 2284873-41.2025.8.26.0000, ao qual foi negada a antecipação da tutela recursal pelo relator sorteado des. Marcos Pimentel Tamassia e pendente de análise o pedido de reconsideração. No mais, se há controvérsia acerca do trânsito em julgado, questionável a utilização desta via desde logo. Se superado este ponto, considerando a certidão de trânsito em julgado existente nos autos, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTEICIPAÇÃO DA TUTELA, vez que ausentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito a fim de permitir a suspensão do cumprimento de sentença, tendo em vista que as alterações da Lei de Improbidade se aplicam a casos em que não houve o trânsito em julgado. Ademais, no acórdão da C. 1ª Câmara de Direito Público, de relatoria do desembargador Relator Vicente Amadei foi expressamente consignada a existência de ato doloso (fls. 155, fls. 157). Após o depósito dos 5% do valor da causa, conforme mencionado a fls. 33, cite-se a parte ré, com as advertências de praxe, assinado o prazo de 30 dias para resposta, em conformidade com o disposto no artigo 970 do Código de Processo Civil. Int. São Paulo, 18 de setembro de 2025.

19/09/2025 10:51:46 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

23/09/2025 11:56:22 - Subprocesso Cadastrado - Seq.: 50 - Agravo Interno Cível

23/09/2025 11:57:14 - Petição - Protocolo nº WPRO.2501520157-5 Agravo Interno Cível

24/09/2025 14:02:23 - Expedido Certidão - Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

24/09/2025 14:03:12 - Prazo

25/09/2025 15:34:58 - Ato ordinatório - [Fica(m) intimado(s) o(s) autor(es) a comprovar(em), em cinco dias, via peticionamento eletrônico, o recolhimento do valor correspondente a três (03) UFESPs referente a Despesa da Condução dos Oficiais de Justiça, em guia própria disponível no site do Banco do Brasil].

26/09/2025 13:27:25 - Expedido Certidão - Certifico que a intimação do ato ordinatório foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

26/09/2025 13:28:09 - Prazo

30/09/2025 16:21:32 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

30/09/2025 16:21:37 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01574710-1

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 30/09/2025 16:18

01/10/2025 10:51:20 - Conclusos para o Relator

01/10/2025 14:20:56 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

01/10/2025 14:20:59 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01581158-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 01/10/2025 14:16

01/10/2025 14:56:34 - Despacho - Vistos. Fls. 692/694 - Efetuado o depósito, cumpra-se a parte final da decisão de fls. 687/688. Int. São Paulo, 1º de outubro de 2025.

01/10/2025 17:39:37 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

03/10/2025 14:31:03 - Expedido Certidão - Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

03/10/2025 16:10:21 - Expedido Mandado - Mandado de Citação - Relator com Senha

06/10/2025 15:05:55 - Expedido Certidão - Certifico que, nesta data, encaminhei o Mandado de Citação de fl. 701 para distribuição a um dos Oficiais de Justiça desta Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

06/10/2025 15:07:15 - Prazo

09/10/2025 13:59:31 - Petição Intermediária Juntada - Sem complemento

10/10/2025 16:31:12 - Prazo

13/10/2025 17:42:55 - Petição - Protocolo nº WPRO.2501645197-4 Embargos de Declaração Cível

20/10/2025 17:36:38 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

20/10/2025 17:36:43 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01704081-1

Tipo da Petição: Contestação

Data: 20/10/2025 17:33

20/10/2025 17:50:39 - Conclusos para o Relator

21/10/2025 11:31:50 - Despacho - Vistos. Fls. 706/726: Manifeste-se a parte autora, em réplica.

Prazo: 15 dias. Int. São Paulo, 21 de outubro de 2025.

21/10/2025 14:32:36 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

22/10/2025 12:41:41 - Petição - Protocolo nº WPRO.2501715133-8 Agravo Interno Cível

24/10/2025 15:36:11 - Expedido Certidão - Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

24/10/2025 15:40:15 - Prazo

17/11/2025 14:22:27 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

17/11/2025 14:22:32 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.25.01874707-2

Tipo da Petição: Réplica

Data: 17/11/2025 14:16

19/11/2025 09:42:10 - Conclusos para o Relator

17/12/2025 18:05:31 - Despacho À Mesa - Cuida-se de ação rescisória ajuizada por EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA em face do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 966, V (violar manifestamente norma jurídica) do CPC, alegando nulidade das intimações das decisões que inadmitiram o recurso especial e extraordinário (publicações de novembro de 2024), além certidão de trânsito em julgado datada de 10.12.2024 (fls. 236), tendo em vista que a única advogada que representava o requerente (réu em ação de improbidade administrativa nº 0027091-76.2008.8.26.0037) foi aprovada em concurso público e deixou de exercer a advocacia no início de 2024. No mais, alega que foi condenado com fundamento no artigo 11, II da Lei 8.429/92 e que teria sido reconhecida a inexistência de dolo qualificado, enriquecimento ilícito ou dano ao erário. Requereu a concessão de tutela antecipada para suspender o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

cumprimento de sentença nº 0003197-75.2025.8.26.0037. Ao final, pede seja reconhecida a nulidade da intimação no nome da representante constituída, que não possuía capacidade para atuar no processo e o reconhecimento da ilegalidade do acórdão, proferido com fundamento no artigo 11, II da Lei 8.429/92, afastando em definitivo a aplicação da pena de multa. Indeferido o pedido de antecipação da tutela (fls. 687/688), foi interposto recurso de agravo interno, tendo sido reconsiderada a r. decisão anteriormente proferida para suspender a execução da condenação na ação civil pública nº 0027091-76.2008.8.26.0037, especialmente o cumprimento de sentença nº 0003197-75.2025.8.26.0037. Opostos embargos de declaração pelo Ministério Público, foram rejeitados. Contra a r. decisão monocrática que rejeitou os embargos de declaração opostos, foi apresentado agravo interno. Citado, o Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo Procurador-Geral de Justiça, apresentou contestação (fls. 706/726). Réplica a fls. 730/750. Há oposição ao julgamento virtual (fls. 692). É o relatório. Voto nº 33.765. À Mesa. São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

17/12/2025 18:10:18 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

28/01/2026 10:51:38 - Inclusão em pauta - Para 19/02/2026

28/01/2026 11:31:34 - Prazo Intimação - 5 Dias - SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL Data da pauta: 19/02/2026 às 14:00 Número da pauta: 3 Ilmo.(a) Senhor(a), Fica intimada a douta Procuradoria Geral de Justiça de que o presente processo foi incluído na pauta de julgamento telepresencial, em sessão ordinária, a realizar-se por sessão telepresencial - Plataforma TEAMS. Íntegra da pauta de julgamento: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>

28/01/2026 11:31:51 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

28/01/2026 11:33:56 - Prazo Intimação - 5 Dias - SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL Data da pauta: 19/02/2026 às 14:00 Número da pauta: 3 Ilmo.(a) Senhor(a), Fica intimada a douta Procuradoria Geral de Justiça de que o presente processo foi incluído na pauta de julgamento telepresencial, em sessão ordinária, a realizar-se por sessão telepresencial - Plataforma TEAMS. Íntegra da pauta de julgamento: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>

28/01/2026 11:34:10 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

05/02/2026 09:41:28 - Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico - SESSÃO DE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

JULGAMENTO NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL Data da pauta: 19/02/2026 às 14:00

Número da pauta:3 Íntegra da pauta de julgamento:

<https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> Nota: Os

adiados e sobras desta sessão serão incluídos na pauta da sessão subsequente, salvo determinação em sentido contrário. Nos processos adiados, a composição da Colenda Turma Julgadora poderá sofrer alterações. Eventuais pedidos de inscrição para preferência simples ou sustentação oral poderão ser feitos através do Portal do Tribunal de Justiça, nos termos do COMUNICADO CSM Nº 38/2024, ou através do QR-CODE a seguir, observado o prazo limite de 24 horas que antecedem a data e o horário da sessão de julgamento: A ausência do(a) advogado(a) no início da sessão implicará em desistência da sustentação oral, nos termos do artigo 146, II, b do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Em caso de agendamentos em excesso, eventuais julgamentos adiados seguirão para a próxima sessão, preservada a ordem cronológica remanescente, observando que os advogados deverão renovar a inscrição para a nova data designada. Memoriais deverão ser encaminhados exclusivamente para os e-mails institucionais dos gabinetes disponíveis em: <https://www.tjsp.jus.br/canaismunicacao/emailsinstiucionais>

06/02/2026 09:24:08 - Expedido Certidão - CERTIFICO que o ato ordinatório de intimação da sessão de julgamento foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

08/02/2026 16:15:40 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

08/02/2026 16:18:31 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

19/02/2026 14:00:00 - Pedido de Vista - Pediu vista o 6º juiz. A sustentação oral ocorrerá na continuidade do julgamento. Próxima pauta: 19/03/2026 14:00

19/02/2026 15:01:51 - Tira de Julgamento Juntada

19/02/2026 15:04:15 - Processo encaminhado para o Magistrado (A Pedido)

09/03/2026 16:40:05 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

09/03/2026 17:03:33 - Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico - SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL Data da pauta: 19/03/2026 às 14:00

Número da pauta:1 Íntegra da pauta de julgamento:

<https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> Nota: Os

adiados e sobras desta sessão serão incluídos na pauta da sessão subsequente, salvo determinação em sentido contrário. Nos processos adiados, a composição da Colenda Turma Julgadora poderá sofrer alterações. Eventuais pedidos de inscrição para preferência simples ou sustentação oral poderão ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

feitos através do Portal do Tribunal de Justiça, nos termos do COMUNICADO CSM Nº 38/2024, ou através do QR-CODE a seguir, observado o prazo limite de 24 horas que antecedem a data e o horário da sessão de julgamento: A ausência do(a) advogado(a) no início da sessão implicará em desistência da sustentação oral, nos termos do artigo 146, II, b do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Em caso de agendamentos em excesso, eventuais julgamentos adiados seguirão para a próxima sessão, preservada a ordem cronológica remanescente, observando que os advogados deverão renovar a inscrição para a nova data designada. Memoriais deverão ser encaminhados exclusivamente para os e-mails institucionais dos gabinetes disponíveis em: <https://www.tjsp.jus.br/canaismunicacao/emailsinstitucionais>

10/03/2026 09:42:07 - Expedido Certidão - CERTIFICO que o ato ordinatório de intimação da sessão de julgamento foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

10/03/2026 10:08:02 - Processo encaminhado para o Magistrado (A Pedido)

11/03/2026 16:39:22 - Despacho À Mesa - DESPACHO Ação Rescisória Processo nº 2301348-72.2025.8.26.0000 Relator(a): LUCIANA BRESCIANI Órgão Julgador: 1º Grupo de Direito Público Voto nº 67752 Vistos. À Mesa. São Paulo, 11 de março de 2026. MAGALHÃES COELHO 6º Juiz

11/03/2026 16:49:47 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

19/03/2026 14:00:00 - Julgado - Julgaram procedente a ação rescisória, por maioria de votos, vencidos o quinto, sexto e sétimo juizes. Declara voto o sexto juiz. Sustentou o Dr. Francisco Octávio de Almeida Prado Filho.

19/03/2026 14:00:00 - Procedência

19/03/2026 14:31:22 - Tira de Julgamento Juntada

20/03/2026 14:55:07 - Processo encaminhado para o Magistrado (Para Declaração de Voto)

24/03/2026 10:58:52 - Acórdão Finalizado

24/03/2026 16:29:24 - Declaração finalizada - Modelo de Declaração de Voto - Presencial

24/03/2026 16:29:27 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

26/03/2026 11:22:45 - Expedido Certidão - CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

26/03/2026 11:24:33 - Prazo Intimação - 30 Dias - Ilmo(a) Senhor(a), Fica Vossa Senhoria, na pessoa de seu representante legal, intimado(a) da r. decisão (despacho/acórdão/decisão monocrática)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

proferido(a) nos presentes autos, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponíveis no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

26/03/2026 11:24:58 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

26/03/2026 11:25:17 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

27/03/2026 13:19:51 - Acórdão registrado - Acórdão registrado sob nº 20260000255888, com 43 folhas.

07/04/2026 16:41:33 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

07/04/2026 16:41:40 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.26.00487737-9

Tipo da Petição: Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)

Data: 07/04/2026 16:28

25/04/2026 10:37:50 - Ciência Antecipada Intimação Eletrônica

27/04/2026 10:17:28 - Prazo

28/04/2026 14:12:12 - Unificação Pai

23/09/2025 15:53:44 - Despacho - Vistos. Trata-se de pedido de reconsideração/agravo interno contra decisão que indeferiu o pedido de antecipação da tutela em ação rescisória (fls. 687/688). O agravante insiste na adequação da ação rescisória para discutir a nulidade da certificação do trânsito em julgado. Referiu que a ação originária transitou em julgado após a vigência da Lei 14.230/21, motivo pelo qual a adequação do julgado era compulsória. Salientou o perigo da demora a justificar a concessão da tutela em razão do início da irregular execução do julgado, no valor de R\$ 505.504,78. Destacou que, embora a decisão agravada tenha mencionado a questão do dolo, tal ponto não é relevante para análise da tutela, devendo ser debatida durante a análise do mérito. Requereu a reconsideração da decisão agravada para conceder a tutela antecipada e determinar a suspensão da execução da ação civil pública nº 0027091-76.2008.8.26.0037, especialmente o cumprimento de sentença nº 0003197-75.2025.8.26.0037. Melhor analisando a questão e considerando a manifestação do Ministério Público nos autos do agravo de instrumento nº 2284873-41.2025.8.26.0000, mencionando que a discussão ali tratada deveria ocorrer em ação rescisória, reconsidero a decisão de fls. 687/688 para deferir a antecipação da tutela requerida. De fato as decisões que inadmitiram os recursos especial e extraordinário foram proferidas em 26.05.2023 (fls. 231 e fls. 234) e disponibilizadas no Diário Oficial de 08.11.2024 apenas em nome da Dra. Fernanda Antonio Cardozo (fls. 324). Conforme alegado, a advogada foi nomeada para o cargo de escrivão de polícia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
São Paulo/SP

em maio de 2024 (Resolução de 02.05.2024) e consta que a inscrição junto a OAB está baixada. Ademais, verifica-se que a ação de improbidade movida em face do ex-prefeito de Araraquara narrava irregularidades que culminaram em parecer desfavorável às contas do exercício de 2004 (infração à lei de responsabilidade fiscal). Alegou-se violação ao artigo 11, I da Lei 8429/92 e postulada a condenação do réu nas sanções do artigo 12, III da LIA (fls. 36/48). A ação foi julgada parcialmente procedente, reconhecendo a prática de ato de improbidade do artigo 11, I da LIA e aplicando a penalidade de multa civil equivalente a cinco vezes o valor da última remuneração (fls. 127/150). Aos recursos de apelação foi negado provimento, reclassificando a conduta como aquela do artigo 11, II da LIA, mantida a condenação tão somente na multa civil (fls. 151/168). Assim, há probabilidade do direito alegando consiste na aparente nulidade nas intimações das decisões que inadmitiram os recursos especial e extraordinário, publicadas tão somente em nome da advogada que não possui mais capacidade processual, inviabilizando a interposição de eventuais recursos, além do trânsito posterior à vigência da Lei 14.230/21, sem que as alterações promovidas tenham sido consideradas, especialmente, no caso, a revogação do inciso II do artigo 11 da LIA, que embasou a condenação. Presente, igualmente, o perigo de dano considerando o início da execução do julgado. Destarte, defiro a antecipação da tutela para suspender a execução da condenação na ação civil pública nº 0027091-76.2008.8.26.0037, especialmente o cumprimento de sentença nº 0003197-75.2025.8.26.0037. Comunique-se o juízo a quo (1ª Vara da Fazenda Pública de Araraquara). Aguarde-se o cumprimento da parte final da decisão de fls. 688 para prosseguimento na ação rescisória. Int. São Paulo, 23 de setembro de 2025.

25/09/2025 12:48:26 - Expedido Certidão - Certifico que expedi e-mail à vara de origem com cópia da r. Decisão.

26/09/2025 13:24:43 - Expedido Certidão - Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

29/09/2025 16:49:02 - Expedido Certidão - Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

29/09/2025 16:51:16 - Ciência de decisão monocrática - Prazo - 30 dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência da r. decisão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

29/09/2025 16:51:32 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

Eletrônico

20/10/2025 17:55:27 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

21/10/2025 16:29:09 - Decisão Monocrática - Recurso Prejudicado - DECISÃO MONOCRÁTICA nº 33.465 Agravo interno Insurgência contra decisão monocrática que indeferiu pedido de antecipação da tutela em ação rescisória Decisão reconsiderada Recurso não conhecido, por prejudicado. Trata-se de agravo interno contra decisão proferida por esta Relatora (fls. 687/688), que indeferiu pedido de antecipação da tutela em ação rescisória movida por EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA em face do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Diante dos argumentos apresentados pelo agravante, a r. decisão agravada foi reconsiderada, deferindo-se a antecipação de tutela para suspender a execução da condenação na ação civil pública nº 0027091-76.2008.8.26.0037, especialmente o cumprimento de sentença nº 0003197-75.2025.8.26.0037 (fls. 17/19). Contraminuta a fls. 27/39. É o relatório. Reconsiderada a r. decisão agravada, o presente agravo interno está prejudicado. Ante o exposto, não conheço do recurso, manifestamente prejudicado, com fundamento no artigo 932, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Paulo, 21 de outubro de 2025.

21/10/2025 18:55:08 - Ciência de decisão monocrática - Prazo - 30 dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência da r. decisão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

21/10/2025 18:55:24 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

24/10/2025 15:00:53 - Expedido Certidão - Certifico que a r. Decisão foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

14/10/2025 17:58:47 - Decisão Monocrática - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração - Trata-se de embargos de declaração opostos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a decisão de fls. 17/19 que reconsiderou decisão anterior, em sede de agravo interno e deferiu a antecipação da tutela pretendida por EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA, em ação rescisória, para suspender a execução da condenação na ação civil pública nº 0027091-76.2008.8.26.0037, especialmente o cumprimento de sentença nº 0003197-75.2025.8.26.0037. O embargante sustenta que a decisão embargada foi omissa quanto ao fato de que o possível cancelamento da inscrição da Dra. Fernanda Antonioli Cardozo junto à OAB/SP não foi comunicado ao juízo, sendo dever das partes e seus procuradores informar qualquer



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

impedimento superveniente (art. 77, VII, CPC). Destacou que a parte não pode se beneficiar da própria torpeza em não comunicar impedimento do advogado e alegar nulidade posteriormente. Requereu excepcional caráter infringente ao recurso, revogando-se a tutela de urgência concedida. É o relatório. Os embargos não comportam acolhimento, pois a alegada omissão é, em verdade, mero inconformismo com o teor da decisão embargada. Conforme sustenta o embargado, a falta de comunicação ocorreu por desconhecimento do impedimento da patrona. A análise se deu em sede de cognição sumária e evidentemente está sujeita à nova análise por ocasião do julgamento e será submetida ao colegiado. Considerou-se principalmente o perigo de dano em ser iniciada a execução do julgado em face do embargado. Destaque-se, ademais, que não há maiores prejuízos ao embargante, porquanto em caso de improcedência da ação será retomado o cumprimento de sentença. No mais, a possível falha nas intimações não foi o único fundamento para a concessão da tutela de urgência. Por esses fundamentos, rejeito os embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Paulo, 14 de outubro de 2025.

15/10/2025 15:18:49 - Ciência de decisão monocrática - Prazo - 30 dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência da r. decisão, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

15/10/2025 15:19:05 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

16/10/2025 17:25:36 - Expedido Certidão - Certifico que a r. Decisão foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

26/10/2025 07:45:00 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

22/10/2025 19:56:49 - Despacho - Vistos. Nos termos do art. 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil, intime-se a parte agravada para se manifestar sobre o recurso. Com a resposta ou certidão de decurso de prazo, tornem os autos conclusos. Int. São Paulo, 22 de outubro de 2025.

24/10/2025 15:36:17 - Expedido Certidão - Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

24/10/2025 15:40:58 - Ciência de despacho - Prazo - 5 dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para ciência do r. despacho, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

24/10/2025 15:41:20 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

Eletrônico

04/11/2025 07:38:24 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

17/11/2025 14:29:02 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

17/12/2025 18:05:38 - Despacho À Mesa - Cuida-se de agravo interno interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a decisão de fls. 09/10 (autos nº 2301348-72.2025.8.26.0000/50001), que rejeitou os embargos de declaração opostos contra decisão que reconsiderou decisão anterior, em sede de agravo interno (fls. 17/19 - autos nº 2301348-72.2025.8.26.0000/50000) e deferiu a antecipação da tutela pretendida por EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA em ação rescisória para suspender a execução da condenação na ação civil pública nº 0027091-76.2008.8.26.0037, especialmente o cumprimento de sentença nº 0003197-75.2025.8.26.0037. O recurso foi processado e contrariado pelo agravado (fls. 17/23). É o relatório. Voto nº 33.766. À Mesa. São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

05/02/2026 09:41:33 - Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico - SESSÃO DE JULGAMENTO NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL Data da pauta: 19/02/2026 às 14:00
 Número da pauta:4 Íntegra da pauta de julgamento:
<https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> Nota: Os adiados e sobras desta sessão serão incluídos na pauta da sessão subsequente, salvo determinação em sentido contrário. Nos processos adiados, a composição da Colenda Turma Julgadora poderá sofrer alterações. Eventuais pedidos de inscrição para preferência simples ou sustentação oral poderão ser feitos através do Portal do Tribunal de Justiça, nos termos do COMUNICADO CSM Nº 38/2024, ou através do QR-CODE a seguir, observado o prazo limite de 24 horas que antecedem a data e o horário da sessão de julgamento: A ausência do(a) advogado(a) no início da sessão implicará em desistência da sustentação oral, nos termos do artigo 146, II, b do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Em caso de agendamentos em excesso, eventuais julgamentos adiados seguirão para a próxima sessão, preservada a ordem cronológica remanescente, observando que os advogados deverão renovar a inscrição para a nova data designada. Memoriais deverão ser encaminhados exclusivamente para os e-mails institucionais dos gabinetes disponíveis em:
<https://www.tjsp.jus.br/canaismunicacao/emailsinstitucionais>

06/02/2026 09:24:11 - Expedido Certidão - CERTIFICO que o ato ordinatório de intimação da sessão de julgamento foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

19/02/2026 17:08:59 - Acórdão Finalizado - Acórdão Eletrônico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

24/02/2026 09:22:00 - Expedido Certidão - CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

24/02/2026 09:35:20 - Prazo Intimação - 30 Dias - Ilmo(a) Senhor(a), Fica Vossa Senhoria, na pessoa de seu representante legal, intimado(a) da r. decisão (despacho/acórdão/decisão monocrática) proferido(a) nos presentes autos, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponíveis no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

24/02/2026 09:35:47 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

24/02/2026 09:36:05 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

08/03/2026 13:50:53 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

08/03/2026 13:51:05 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

28/04/2026 14:14:29 - Processo encaminhado para o Processamento de Recursos

28/04/2026 16:31:00 - Processamento de Recurso Especial Interposto

28/04/2026 16:35:33 - Vista (Contrarrazões) - Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal.

29/04/2026 11:44:25 - Expedido Certidão - Certifico que foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Nacional - DJEN, na data de hoje, a intimação da(s) parte(s) recorrida(s) para apresentar(em) contrarrazões. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

29/04/2026 11:49:19 - Prazo

21/05/2026 19:07:23 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

21/05/2026 19:07:25 - Petição - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Contra-Razões

Data: 21/05/2026 19:00

22/05/2026 16:43:57 - Processo encaminhado para a Coordenadoria da Seção

19/06/2026 11:23:05 - Recurso Especial - Por esses fundamentos, inadmito o recurso especial de fls. 819-829 nos termos do artigo 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil. Int. São Paulo, 18 de junho de 2026. LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI Desembargadora Presidente da Seção de Direito Público

22/06/2026 09:24:22 - Processo encaminhado para o Processamento de Recursos

23/06/2026 09:05:10 - Expedido Certidão - Certifico que o(s) r(r). despacho(s) retro(s) foi(ram)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 4.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Público
 Praça Almeida Jr., 72 - 1º andar - Liberdade - CEP: 01510-010 -
 São Paulo/SP

disponibilizado(s) no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

23/06/2026 09:42:20 - Prazo Intimação - 30 Dias - Ilmo(a) Senhor(a), Fica Vossa Senhoria, na pessoa de seu representante legal, intimado(a) da r. decisão (despacho/acórdão/decisão monocrática) proferido(a) nos presentes autos, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponíveis no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

23/06/2026 09:43:28 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

23/06/2026 09:43:39 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

03/07/2026 13:30:29 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

03/07/2026 13:30:32 - Petição - Nº Protocolo: WPRO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Agravo em Recurso Especial

Data: 03/07/2026 13:27

04/07/2026 07:04:03 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

06/07/2026 14:53:32 - Vista (Contraminuta) - Vista à(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contraminuta(s) ao(s) agravo(s) interposto(s), no prazo legal.

07/07/2026 10:13:14 - Expedido Certidão - Certifico que foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN , na data de hoje, a intimação da(s) parte(s) recorrida(s) para oferecer(em) resposta ao agravo. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente.

07/07/2026 11:14:36 - Prazo

23/07/2026 – Situação do Processo – Fluência de prazo para manifestação de contraminuta.

São Paulo, 23 de julho de 2026.

Eu, *RAFAEL PEREIRA DE ARAUJO*, Supervisor de Serviço Substituto da Transição entre Instâncias da Unidade de Processamento Judicial de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo , conferi, subscrevi e dou fê.